



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

LEI Nº 91/75  
de 13 de Março de 1.975

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE/LEI:

ARTº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito especial no valor de Cr\$.6.123,02 ( seis mil, cento e tres cruzeiros e dois centavos), para ocorrer ao pagamento de - contas do exercício anterior, conforme segue:

Empresa Elétrica Bragantina S/A .....	Cr\$ 2.071,30
João Rocha Lima .....	Cr\$ 40,00
Dario Benedito de Almeida.....	Cr\$ 210,00
ARAGUAIA- Distribuidora Comercial de Veic. Ltda ...	Cr\$ 947,00
Dr. Arthur de Próspero .....	Cr\$ 2.400,00
Eduardo Fornari Netto .....	Cr\$ 371,80
Egídia Ribeiro Fornari .....	Cr\$ 82,92
	<u>Cr\$ 6.123,02</u>

ARTº 2º -O crédito autorizado no artº anterior/ será coberto com recursos provenientes das anulações total ou parcial das seguintes verbas orçamentárias:

I - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PLANO DIRETOR DE DES. INTEGRADO

Segue...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

Cont. Fls.      1 -Plano Diretor de Des. Integrado  
                    3130.02 - Serviços de Terceiros  
                    item 1 - Serviços técnicos especializados Cr\$ 623,02  
                    S A Ú D E  
                    4110.79 - Obras Públicas  
                    Item 1 - Desapropriação de terreno para  
                                    construção do prédio para inst.  
                                    do Posto de Saúde Local.....Cr\$5.500,00  
  Cr\$6.123,02

ARTº 3º - Esta lei entrará em vigor na/  
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

PINHALZINHO, 13 de Março de 1.975.

  
Benedito Lauro de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL